
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

Agosto de 1982

Em agosto, foram aprovados os preços base para os diversos produtos da safra de verão de 1982/83, através da Carta Circular nº 796, de 20/08/82 (D.O. 24/08/82).

Os novos preços-base, estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, tiveram reajuste médio de 91% em relação aos do ano anterior, sendo os maiores aumentos dirigidos ao algodão e amendoim das águas e o menor ao arroz. Ressalte-se que esse aumento médio foi inferior à taxa de inflação acumulada nos últimos 12 meses (99,5%) e também inferior à taxa acumulada do INPC (101,4%), embora tenha sido superior ao aumento médio estimado para os custos variáveis dos nove principais produtos agrícolas paulistas garantidos pelo programa de preços mínimos, os quais, em relação à safra passada, deverão crescer 73%.

Os prováveis estímulos ao plantio podem ser melhor avaliados pela relação custos variáveis/preços mínimos, estimada por produto, sendo interpretada como desestímulo ao plantio se os preços mínimos estimados pela provável variação do INPC não cobrirem pelo menos os custos variáveis, e estimuladora em graus variados conforme os preços mínimos excedam os custos, gerando margem de remuneração aos demais custos embutidos no processo produtivo, tais como juros sobre investimento, depreciação, remuneração da capacidade gerencial, etc. Isso pode ser verificado na coluna 13 do quadro 1, onde se percebe que o produto agrícola mais estimulado é a mandioca, com margem de remuneração por volta de 70%, vindo em seguida o algodão e o milho, garantidos por margens de 33% e 30% respectivamente. Na faixa intermediária, com margens decrescentes, classificam-se o feijão das águas com 26%, o sorgo com 23%, a soja com 22% e a mamona com margem de apenas 13%. Por último, e já desestimulados, na medida que os prováveis preços mínimos serão inferiores aos custos variáveis estimados, colocam-se o amendoim das águas, com -2%, e o arroz de sequeiro com margem de remuneração negativa de 6%.

Para o Estado de São Paulo, os preços-base são superiores aos preços recebidos pelos produtores em junho (coluna 15 do quadro 1) para algodão, milho, feijão e amendoim; e inferiores para soja, arroz, mamona e mandioca. Porém, a medida de superioridade ou inferioridade dos preços para ser melhor aquilatada deve ser vista dentro da atual conjuntura que atravessa o setor, pois os preços de mercado não têm sido, de modo geral, favoráveis aos agricultores. Essa situação agravou-se em função da queda de demanda efetiva, provocando baixa nos preços e aumentando a demanda por AGF (aquisições do governo federal) já no início da colheita de 1980/81, obrigando a Comissão de Financiamento à Produção (CFP) a formar grandes estoques.

QUADRO 1. — Custos Variáveis, Preços Mínimos e Relações Preço/Custo para os Anos Agrícolas 1981/82 e 1982/83, Estado de São Paulo, 1982

(Continua)

Produto	Unidade	Custo variável 1981/82 ⁽¹⁾ (Cr\$/ha) (2)	Rendimento ⁽²⁾ (Unid./ha) (3)	Custo variável unitário 1981/82 (4)	Preço mínimo 1981/82 (Cr\$/unid) (5)	Margem remunerativa garantida p/preços mínimos 1981/82 ⁽³⁾ (6)	Custo variável estimado para 1982/83 (Cr\$/ha) (7)	Custo variável unitário estimado para 1982/83 (8)
Algodão TM - DIRA Campinas	15kg	101.740,60	145	702,00	958,05	0,27	187.331,00	1.292,00
Soja TM - DIRA Rib.Preto	60kg	31.942,55	30	1.065,00	1.321,80	0,19	61.324,00	2.044,00
Milho TM - DIRA Rib.Preto	60kg	40.043,99	47	852,00	1.028,40	0,17	66.348,00	1.412,00
Arroz Seq.TM - DIRA Rib.Preto	50kg	34.785,20	28	1.242,00	1.399,00	0,11	55.298,40	1.975,00 ⁽⁴⁾
Mamona TMA - DIRA P.Prudente	60kg	41.315,97	20	2.066,00	2.237,40	0,08	78.770,00	3.938,00
Mandioca TMA - DIRA Marília	t	47.188,09	25	1.887,50	4.813,62	0,61	74.519,00	2.981,00
Sorgo TM - DIRA Rib.Preto	60kg	40.948,44	52	787,50	860,40	0,09	68.715,50	1.321,50
Feijão Águas TMA - DIRA Sorocaba	60kg	54.074,58	16	3.380,00	3.709,80	0,09	85.592,00	5.349,50
Amendoim Águas TM - DIRA de Ribeirão Preto	25kg	87.231,17	97	899,00	785,00	-0,14	154.316,00	1.591,00

⁽¹⁾ Custo variável = Custo operacional - Juros sobre Investimento - Depreciação.

⁽²⁾ Foram utilizados os rendimentos da estimativa de custos para efeito de se estudar a evolução das margens via política de preços mínimos, isolando o efeito-rendimento.

⁽³⁾ A margem remunerativa é calculada com base nos custos variáveis e preços mínimos, levando em consideração o rendimento.

⁽⁴⁾ Usada a matriz de coeficientes do ano anterior.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Comissão de Financiamento da Produção (CFP).

QUADRO 1. — Custos Variáveis, Preços Mínimos e Relações Preço/Custo para os Anos Agrícolas 1981/82 e 1982/83, Estado de São Paulo, 1982

Produto	Preço base 1982/83 (Cr\$/unid.) (9)	Início da operação (10)	Fator de correção (11)	Preço mínimo estimado pela va variação do INPC 1982/82 (1) (Cr\$/unid.) (12)	Margem remunera tiva garan tida pelos pre ços mínimos para 1982/83 (13)	Preço médio rece bido p/agricult res em junho 1982 (14)	(Conclusão)
							Preço/base Preço/recebido (%) (15)
Algodão TM - DIRA Campinas	1.330,00	01/02	INPC Jul/82-Jan/83	1.930,00	0,33	1.053,00	26
Soja TM - DIRA Rib.Preto	1.800,00	01/02	INPC Jul/82-jan/83	2.612,00	0,22	2.057,00	-12
Milho TM - DIRA Rib.Preto	1.392,00	01/02	INPC Jul/82-Jan/83	2.020,00	0,30	947,00	47
Arroz Seq.TM - DIRA Rib.Preto	1.900,00	01/02	INPC Jul/82-Jan/83	2.757,00	-0,06	2.572,00	-26
Mamona TMA - DIRA P.Prudente	2.746,00	01/04	INPC Jul/82-Mar/83	4.511,00	0,13	3.281,00	-16
Mandioca TMA - DIRA Marília	5.804,00	01/04	INPC Jul/82-Mar/83	9.534,00	0,69	6.607,00	-12
Sorgo TM - DIRA Rib.Preto	1.183,00	01/02	INPC Jul/82-Jan/83	1.716,00	0,23		
Feijão Águas - DIRA Sorocaba	5.985,00	01/11	INPC Jul/82-Out/83	7.209,00	0,26	4.661,00	28
Amendoim Águas TM - DIRA Rib.Preto	1.222,00	01/22	INPC Jul/82-Nov/82	1.566,00	-0,02	997,00	23

(1) Supondo taxa de 6,4% ao mês para o período da correção, idênticos à taxa média mensal do INPC do 1º semestre de 1982: 1,4509 para julho a janeiro, 1,645 para julho a março, 1,2816 para julho a novembro e 1,2045 para julho a outubro.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Comissão de Financiamento da Produção (CFP).

Em termos de evolução entre as prováveis margens remunerativas para a próxima safra e a que se finda, observa-se que estas poderão crescer para feijão das águas, sorgo e, em menor grau, para amendoim das águas, milho, mamona, algodão, soja e mandioca. Por último, apresenta-se o arroz com margem remunerativa em queda, relativamente à obtida na safra passada.

Em resumo, as observações sobre as margens estimadas para 1982/83 e sua evolução percentual relativamente à safra passada permitem distinguir, para o grupo de produtos alimentares, acentuado incentivo para o feijão das águas, seguido pelo milho e mandioca e desincentivo para o plantio de arroz de sequeiro. No grupo de oleaginosas, o estímulo ao plantio está centrado na soja e algodão, enquanto a mamona, cuja margem em termos percentuais cresceu razoavelmente, é de certa forma pouco estimulada; para o amendoim, a margem continua negativa e, portanto, desestimulada. Finalmente, há incentivo para o sorgo, face à evolução e ao percentual de remuneração garantidos.

Em continuidade e para dar suporte à política de "desoficialização do crédito rural", a Resolução nº 754, de 12/08/82 (D.O. 13/08/82), obriga os bancos comerciais e os de investimentos a manterem aplicados na agricultura, respectivamente, 10% e 5%, pelo menos, do total de suas operações sujeitas a limite de expansão.

Essa medida, fruto da pressão dos produtores rurais, visa a cobrir, principalmente, parte dos recursos necessários à produção rural, não privilegiada pelo crédito rural; ou seja, as operações de custeio para os grandes e médios produtores, cujo acesso ao financiamento rural, a taxa de juros preferenciais, é limitado a 50% e 70%, respectivamente dos VBCs. Portanto, essa medida visaria suprir esses produtores dos chamados "recursos próprios", que passam oficialmente a serem financeiros. As condições dos créditos rurais concedidos ao amparo dessa nova resolução estão sujeitas à incidência de juros de até 12% ao ano e de correção monetária em função dos Índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs). Os recursos oriundos dessa exigibilidade podem ser aplicados em crédito de custeio agrícola, comercialização de laranja e outras, a critério a serem fixados pelo Banco Central (Circular nº 727, de 31/08/82).

Através da Carta Circular nº 792, de 05/08/82 (D.O. 09/08/82), foi autorizada a concessão de prazo de espera, por 45 dias após o vencimento, para o pagamento das taxas de juros constantes do instrumento de crédito, no caso de custeio de lavoura de soja, da safra 1981/82. Essa exceção foi concedida devido ao período de estiagem que afetou a cultura.

Pelo Decreto nº 87.457, de 16/08/82, foi instituído o Programa Nacional de Política Fundiária, cujos objetivos seriam unificar a implantação dos projetos fundiários, ativar a execução de projetos para assegurar o cumprimento das metas prioritárias do Governo na regularização fundiária e intensificar a execução da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. A execução desse programa ficará a cargo de um Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, ficando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) vinculado a esse Ministério.

COMPORTAMENTO DOS PREÇOS

Dada a ocorrência de aumentos modestos na maioria dos seus componentes, o índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas (IPR), neste mês de agosto, apresentou elevação de 4%, inferior aos 9,4% obtido em julho p.p (figura 1).

Da análise parcial, pode-se destacar as seguintes variações registradas pelos produtos animais, ou seja: ovo, 14%; ave e cebola, 11%; banana, 10%; milho, 9%; suíno, 8%; bovino e feijão, 6%; mamona, batata e arroz, 4%; café, 3%; tomate, amendoim e laranja, 2%; leite e soja, 1%; e chã, 0,0%. Conseqüentemente, o índice de produtos animais cresceu 6%, enquanto o índice de produtos vegetais, apenas 3%.

As relações de preços referentes ao diferencial de um ano (Agosto 82/Agosto 81) mostram que os acréscimos de 79%, 69% e 93% ocorridos, respectivamente, no IPR, índice de produtos vegetais e índice de produtos animais, foram inferiores à taxa anual de inflação (97,7%), muito embora em alguns produtos as majorações de seus preços tenham acompanhado e/ou superado a referida taxa, como segue: cebola, 815%; suíno, 153%; arroz, 148%; tomate, 129%; chã, 115%; bovino, 110% e café, 105%. Para os demais, os resultados oscilaram entre a faixa de 6% (amendoim) a 94% (soja).

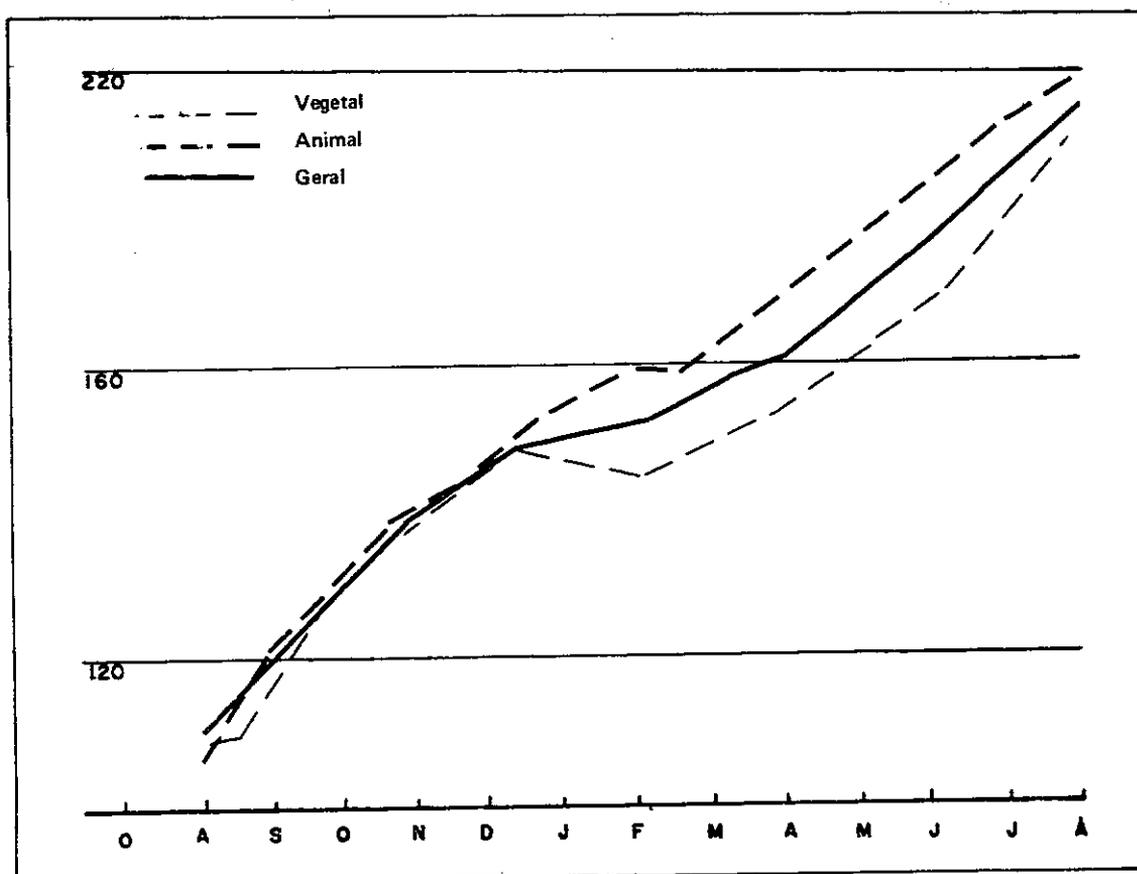


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo, Agosto de 1981 a Agosto de 1982. Base: 1961-62 = 100.

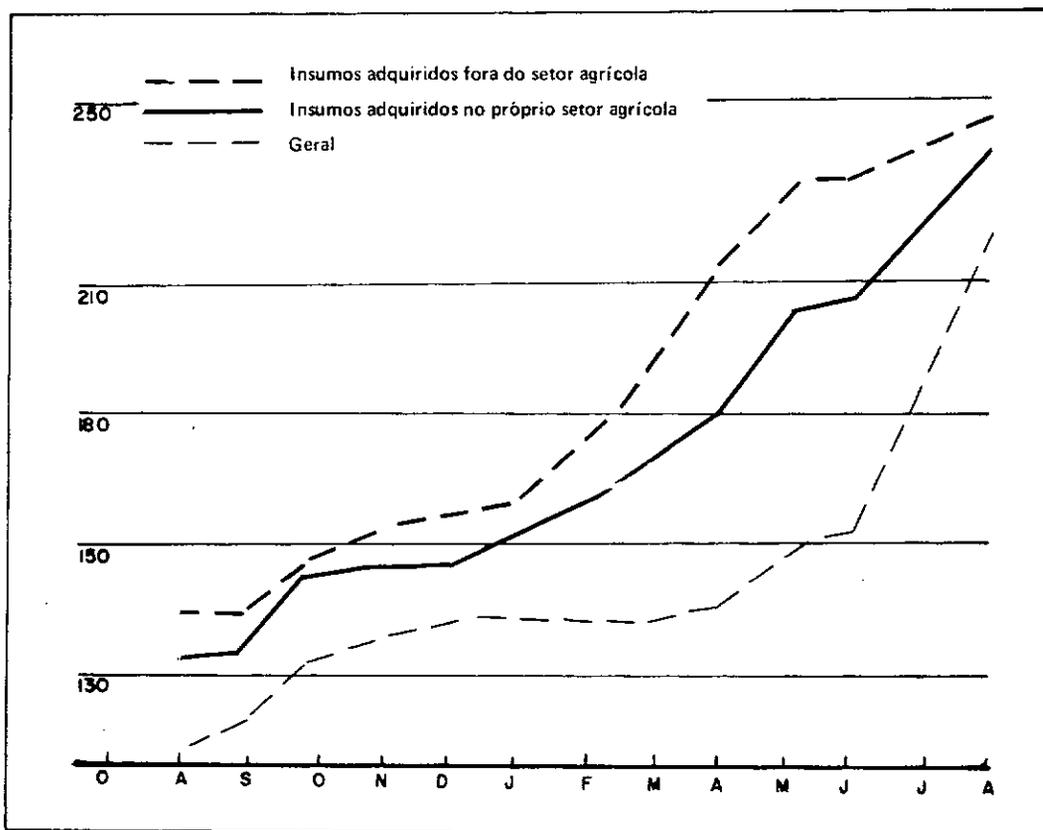


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Agosto de 1981 a Agosto de 1982.
Base: 1961-62 = 100.

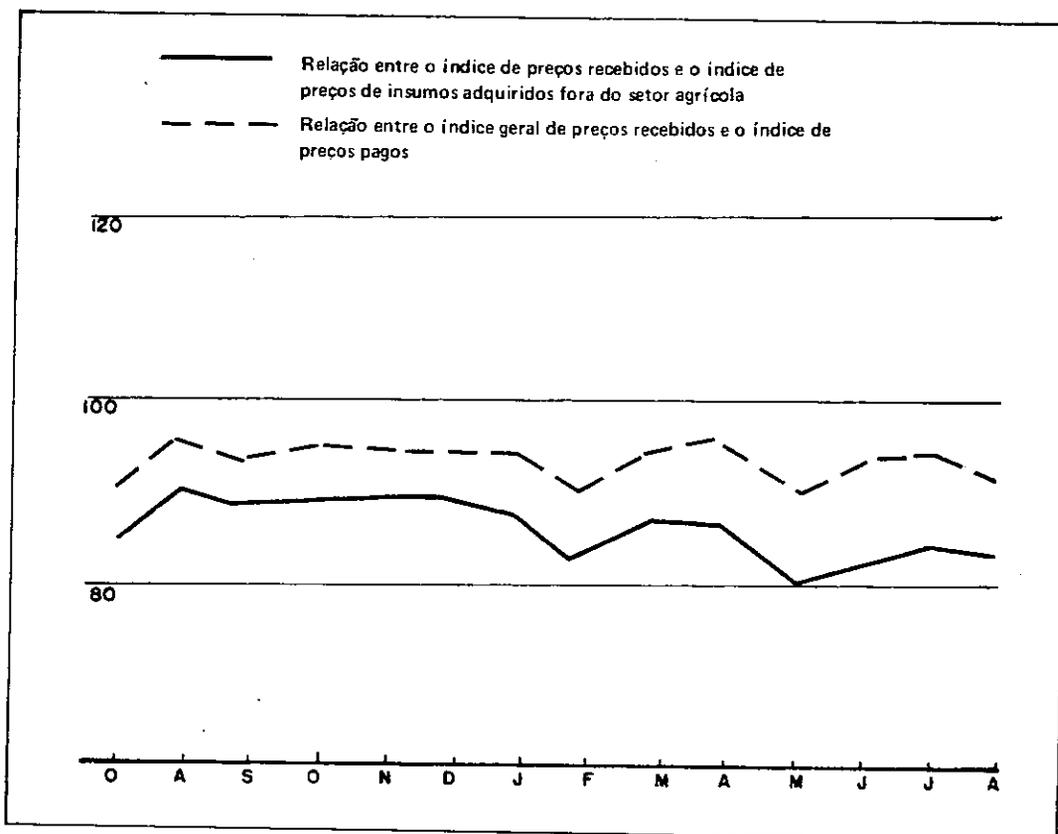


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Agosto de 1981 a Agosto de 1982.
Base: 1961-62 = 100.

No caso do índice geral de preços pagos, nota-se que o mesmo evoluiu de modo a acompanhar a taxa de inflação (5,8%), alcançando a cifra de 5%, sendo que os itens que apresentaram as maiores altas foram: construção e reparo (9%), adubo (7%), animal (6%) e alimento de origem industrial (5%), todos pertencentes aos insumos adquiridos fora do setor agrícola, que em termos globais ascenderam para 6%, contra 5% nos insumos adquiridos no próprio setor (figura 2).

Analisando-se as variações acumuladas durante os doze últimos meses, obteve-se crescimento em proporção superior ao índice inflacionário agregado, nos itens vacina e medicamento (104%) e máquina e equipamento (99%), ambos componentes do índice de insumos adquiridos fora do setor agrícola.

Tendo em vista o panorama acima, as relações de trocas permaneceram desfavoráveis à agricultura, pois as majorações nos insumos foram superiores às verificadas nos preços recebidos pelos agricultores, com os índices de paridade registrando os valores 90,89 e 81,57, respectivamente, para as relações índice geral de preços recebidos/índice geral de preços pagos e índice geral de preços recebidos/índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola (figura 3).

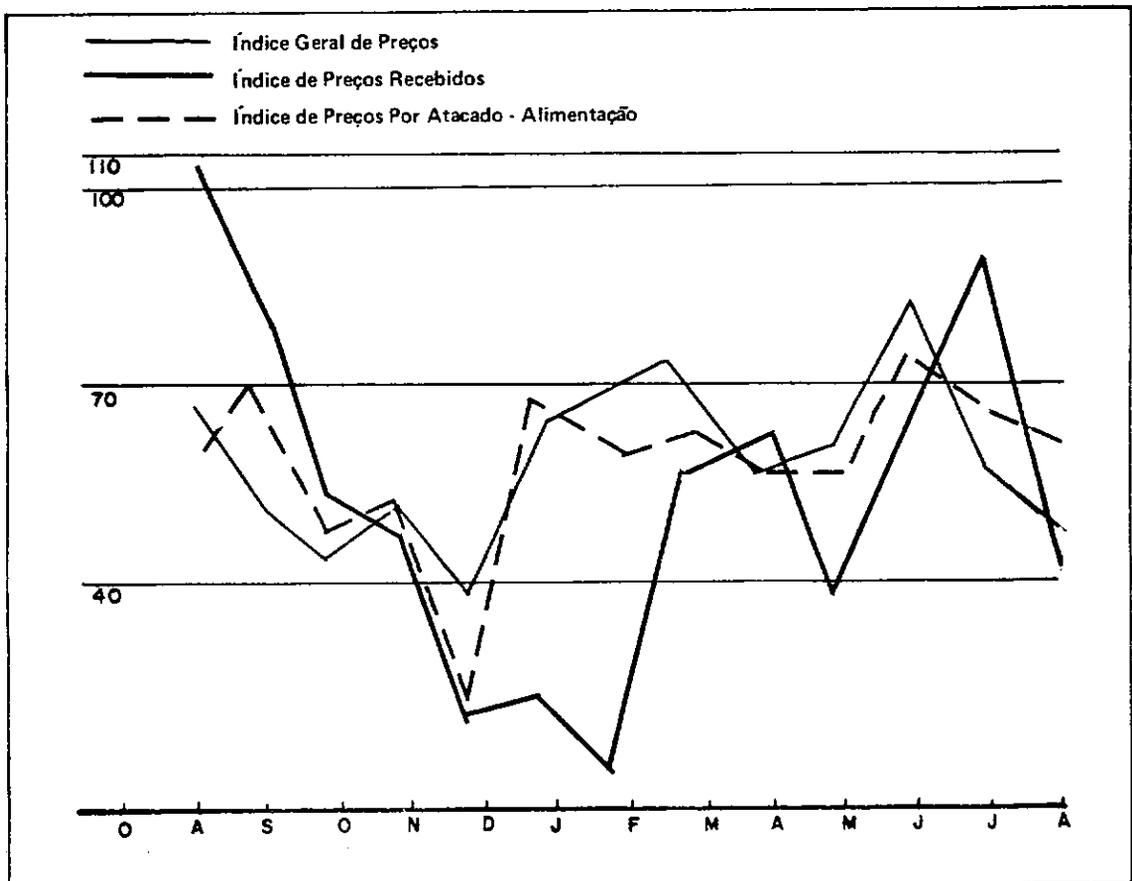


FIGURA 4. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores Paulistas do Índice Geral de Preços e do Índice de Preços por Atacado-Alimentação, Agosto de 1981 a Agosto de 1982.

A variação do Índice Geral de Preços, do conceito de disponibilidade interna, foi de 5,8%, superior, portanto, ao IPR, bem como ao Índice de preços no atacado - item de alimentação - cujo aumento foi de 4,5% em relação ao mês de julho p.p. (figura 4).

CESTA DE MERCADO

Neste mês, o valor da Cesta de Mercado atingiu Cr\$26.718,16, representando acréscimo de 5,7% em relação ao mês de julho de 1982. Esse percentual é ligeiramente superior ao registrado no mesmo período do ano anterior, que foi da ordem de 5,4% (quadro 3). A evolução nos últimos 12 meses, agosto de 1981 a agosto de 1982, foi de 89,2% (quadro 2).

Os produtos de origem vegetal tiveram incremento de 7,1% e os de origem animal 3,7%, sendo que a participação no custo total da Cesta foi de 60,2% e 39,8%, respectivamente.

Dentre os produtos de origem vegetal, as elevações mais significativas foram registradas por açúcar, com 32,3% e tomate, com 22,4%. As quedas foram registradas por laranja (-4,1%) e cebola (-13,2%). Quanto aos produtos básicos, o arroz sofreu elevação de 7,3% e o feijão, de 2,8%.

Do grupo de produtos de origem animal, as maiores elevações foram: carne bovina, com 5,5%; aves, com 6,1% e ovos, com 6,2%. A carne suína registrou queda de -0,9%, enquanto o leite praticamente permaneceu estável.

QUADRO 2. — Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1982

Mês	Variação em relação a		
	Mês Anterior	Dez. 1981	Mesmo mês de 1981
Jan.	4,4	4,4	74,0
Fev.	4,9	9,5	73,6
Mar.	7,2	17,5	77,9
Abr.	4,2	22,3	76,4
Mai.	5,7	29,3	84,1
Jun.	8,7	40,6	95,5
Jul.	7,1	50,6	98,7
Ago.	5,7	59,2	89,2

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

QUADRO 3. — Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e Total da Cesta de Mercados em Relação ao Mês Anterior, Cidade de São Paulo, 1981-82

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1981	1982	1981	1982	1981	1982
Jan.	8,0	4,1	9,3	4,9	8,5	4,4
Fev.	6,2	5,2	3,5	4,5	5,2	4,9
Mar.	5,8	8,7	3,0	4,7	4,7	7,2
Abr.	4,7	0,9	5,5	9,8	5,0	4,2
Mai.	-0,2	8,0	3,6	2,2	1,3	5,7
Jun.	2,3	9,1	2,5	8,0	2,3	8,7
Jul.	3,7	1,1	8,0	17,4	5,4	7,1
Ago.	13,8	7,1	6,9	3,7	11,0	5,7
Set.	6,1	...	4,0	...	5,3	...
Out.	4,0	...	2,4	...	3,4	...
Nov.	4,1	...	3,1	...	3,7	...
Dez.	6,9	...	2,8	...	5,3	...
Variação média mensal	5,4	5,5	4,6	6,9	5,1	6,0
Variação acumulada ⁽¹⁾	87,9	53,1	70,4	69,3	80,9	59,2

(¹) A variação acumulada de 1981 tem como base dezembro de 1980 e a variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.